



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 511/88/5

DISPÕE SOBRE: LOTEAMENTO DE ÁREA DO MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal "A-ROVOU e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado Loteamento em área do Município, com 22.500 m2, composto pelos lotes existentes nas quadras "A, B, C e D", conforme projeto de loteamento anexo.

ARTIGO 2º - O Loteamento será exclusivo para construção de Conjunto Habitacional, não podendo ser utilizado para outro fim.

ARTIGO 3º - A execução do projeto de construção do conjunto Habitacional, será feito pela SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR, com orientação e participação da Prefeitura.

§ ÚNICO - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a área loteada em favor da Sociedade Comunitária de Habitação Popular, ou cada lote de terreno individualmente e cada condômino adquirente.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.


ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 26 DE JANEIRO DE 1988.


JALON BERNARDO DA COSTA

Prefeito Municipal

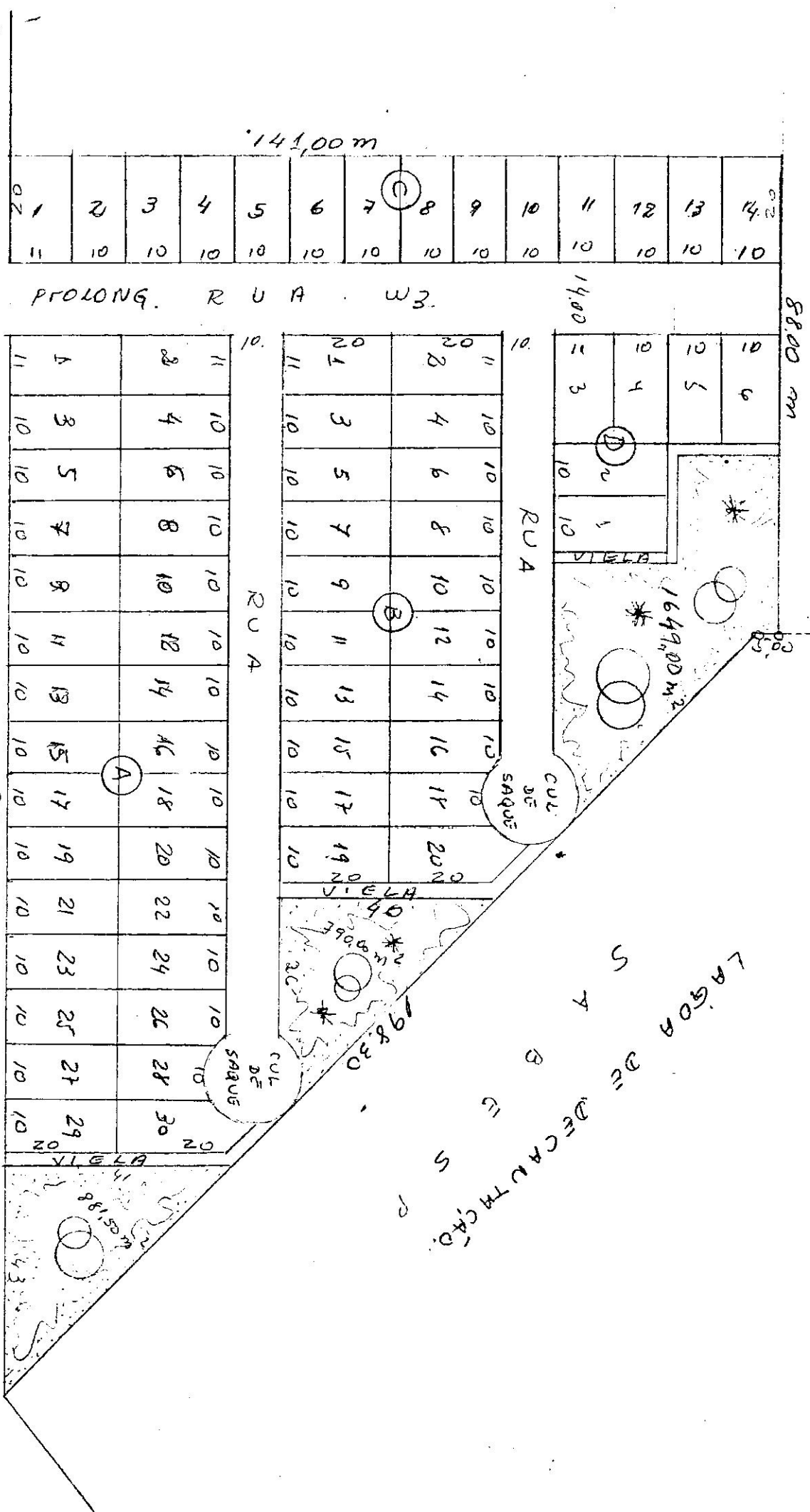
REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.


Marilza Bernardo da Costa Pereira

Chefe de Gabinete.

EMISSARIO "SABERON"
 559070

ÁREA LOTADA = 22.500,00



R. W2
 PARQUE

R. W3
 RESIDENCIAL

R. W4
 BRN DE IRANTES

R. W5
 (empty box)

RUA W6

231,00m

141,00m

PROLONG. RUA W3

88,00m

14,00

1649,00 m²

198,30

LAGOA DE DECAUTACHÃO

RUA

RUA

CUL DE SAQUE

CUL DE SAQUE

VIELA

181,50

143,00